

ORGANIZAÇÃO DAS PESCARIAS DO SUDESTE DO ATLÂNTICO (SEAFO)



RELATÓRIO DA 4ª REUNIÃO ANUAL DA COMISSÃO , 2007

Secretariado
P.O. Box 4296
Walvis Bay, Namíbia
Telefone: +264-64-220387

Fax: +264-64-220389
Email: info@seafo.org
Url: www.seafo.org

Presidente da Comissão da SEAFO
Frans Tsheehama
ftsheehama@mfmr.gov.na

Este documento é produzido em línguas oficiais (Inglês e Português). As cópias estão disponíveis no Secretariado e no site.

1. Abertura da reunião

- 1.1 A 4ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO teve lugar em Windhoek, Namíbia, de 8 à 11 de Outubro de 2007 e participaram representantes de quatro Partes Contratantes, três Estados Signatários, um Observador e um representante de uma ONG. A lista de participantes encontra-se no **Anexo 1**.
- 1.2 O Presidente da Comissão, Sr Frans Tsheehama representante da Namíbia, saudou os delegados calorosamente e expressou os seus votos para uma reunião com sucesso.
- 1.3 Sua Excia Sra Vice Ministra das Pescas, Dra Vitória de Barros Neto, proferiu algumas palavras chave enfatizando o compromisso de Angola na conservação e utilização sustentável dos recursos marinhos vivos do alto mar. Realçou também a importância da abordagem de precaução na gestão das pescarias face ao limitado conhecimento sobre a dinâmica dos recursos e do ecossistema na área da SEAFO. Mais adiante enfatizou a necessidade de reforçar a cooperação entre os países costeiros por forma a controlar a pesca ilegal não reportada e não regulamentada (IUU) (**Anexo 2**).
- 1.4 Sua Excia Sr Vice Ministro das Pescas e Recursos Marinhos da Namíbia, Kilus Karaerua Nguvauva no seu discurso da cerimónia de abertura enfatizou a importância das tomadas de decisão com base na ciência em relação à conservação e gestão das pescarias do alto mar na da área da Convenção. Incentivou firmemente os Estados Signatários e os que pescam na área da SEAFO a ratificarem a Convenção para que possam desempenhar um papel importante na Organização (**Anexo 3**).

2. Adopção da Agenda e informações organizativas

A agenda foi adoptada depois de revista e discutida (**Anexo 4**).

3. Introdução e Discurso de abertura das Partes e Signatárias

- 3.1 Os Chefes das delegações fizeram a apresentação da sua delegação. As partes Contratantes da SEAFO estiveram representadas - Angola, Comunidade Europeia, Namíbia e Noruega. Representado os Estados Signatários estiveram as delegações da Islândia, África do Sul e os Estados Unidos da América.
- 3.2 A Comunidade Europeia, Namíbia, Noruega, Islândia e África do Sul fizeram os seus discursos de abertura (**Anexo 5**). Os Estados Unidos da América também fez o seu discurso de abertura.

4. Apresentação e Admissão dos Observadores

Os Observadores presentes foram o Japão e WWF e fizeram os seus discursos de abertura (**Anexo 6**).

5. Estado da Convenção relativamente aos Membros

- 5.1 O Secretário Executivo informou aos participantes que o Depositário (Director Geral da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura) não notificou ao Secretariado qualquer nova ractificação.
- 5.2 O Secretário Executivo informou sobre os resultados dos contactos feitos a nível diplomático com os Estados Signatários relativamente a ractificação da Convenção. Também foram feitos contactos com o Japão cujos navios estão a pescar activamente os recursos pesqueiros sob a competência da SEAFO.
- 5.3 A África do Sul informou que o processo de ractificação esteve atrasado devido aos requerimentos constitucionais mas que actualmente a ractificação do processo está num estado avançado.
- 5.4 O Reino Unido comunicou à SEAFO que os seus territórios ultramarinos não estão em condições de implementar a Convenção e que não pode associar-se à organização em seu nome.
- 5.5 No seu discurso de abertura a Islândia reportou que não possui navios de pesca na área mas que a questão de associar-se à SEAFO estava a ser considerada.
- 5.6 Os Estados Unidos da América informou, que uma vez que não possui navios a operar na área da Convenção provavelmente não irá ractificar de imediato a Convenção.
- 5.7 A República da Coreia não se pronunciou.
- 5.8 O delegado do Japão informou que a situação financeira interna e as circunstâncias políticas estão a impedir o Japão de ractificar a Convenção mas continuará a cooperar.
- 5.9 Verificando a falta de progresso na ractificação da Convenção, a Comissão expressou a sua preocupação pelo fraco progresso do Estado costeiro África do Sul e incentivou a conclusão do processo que teve início há vários anos. Encorajou também outros Estados Signatários a ractificarem a Convenção.
- 5.10 A Comissão comentou que o Japão e a República da Coreia poderão contribuir positivamente na implementação da Convenção devido à sua experiência em outras acções multilaterais de pescas. Contudo, considerando

que o Japão e a República da Coreia pescam activamente na área da SEAFO, a Comissão expressou a sua preocupação que as medidas de conservação e gestão da SEAFO podem não ser totalmente respeitadas. Adicionalmente, a Comissão decidiu enviar um forte sinal aos dois Estados de bandeira através do presidente solicitando o Japão e a República da Coreia a cooperar activamente no fornecimento de dados pesqueiros para cumprir, na sua totalidade, com as medidas adoptadas pela SEAFO e juntarem-se a SEAFO mais tardar até ao ano de 2009. A Comissão concordou que, no caso dos dois Estados de bandeira não darem passos concretos para a ractificação e não notificarem a sua intenção a SEAFO antes de 2009, os seus navios seriam incluídos na lista dos navios de pesca IUU da SEAFO.

- 5.11 A Comissão sublinhou que os que beneficiam dos recursos na região deverão, em conformidade com as obrigações internacionais, participar activamente nas actividades da Organização como Partes Contratantes.

6 Relatório do Comité Científico (CC)

O Vice-presidente do CC, Dr Ben van Zyl (Namíbia) apresentou as linhas gerais das recomendações e aconselhamento do Comité Científico. Enfatizou que os dados estatísticos de captura, desde o último ano, não melhoraram suficientemente para efectuar a avaliação do manancial. Contudo, as recomendações e aconselhamento apresentados foram totalmente baseados no limitado conhecimento e tomando em consideração, entre outras, a gestão das pescas numa abordagem de ecossistema e no princípio de precaução. As recomendações e o aconselhamento completos estão contidos na Secção 8 do Relatório Anual do CC de 2007. Algumas recomendações chave são as seguintes:

- Proibir todas as formas de arrasto e pesca de emalhar
- Para qualquer actividade de pesca a recomençar nas áreas veda deverá ser precedida pelo mapeamento.
- Estabelecer limites de captura para o Patagonian toothfish e o caranguejo de profundidade
- Fechar a montanha do mar Meter (D1 Área 13), Banco de Valdívia (B1 Área 3) e Banco Ewing (B1 Área 4)
- Contratar um consultor para desenvolver a base de dados da SEAFO

7 Considerações do Relatório do Comité Científico

- 7.1 Seguiram-se discussões calorosas com base científica para proibir todas as formas de arrastos e de pesca de emalhar. As Partes tiveram a sensação de que todos os tipos de artes de pesca têm impactos nos habitat vulneráveis e não houve argumentos para seleccionar uns em relação aos outros. Relativamente à proibição da pesca de emalhar, as Partes reconheceram que não existia arte de pesca de emalhar na área e conseqüentemente estava fora de questão.

- 7.2 Atendendo a necessidade de assegurar uma abordagem precaucionária na reabertura de qualquer área de veda e na ausência de aconselhamento do CC sobre áreas representativas sujeitas à pesca em cada montanha do mar, a Comissão acordou que o mapeamento deverá ser condição para a retomada da actividade pesqueira nas referidas áreas.
- 7.3 Aplicando uma abordagem baseada no princípio de precaução, a Comissão acordou a necessidade de fixar uma Captura Total Admissível (TAC) para Patagonian toothfish e o caranguejo de profundidade.
- 7.4 Foi discutida energicamente a recomendação para a veda na montanha Meter, bancos de Valdivia e Ewing. As Partes levantaram a questão que, caso se estabeleça a veda em todas as áreas não haverá outra forma de obtenção de dados.
- 7.5 A Comissão não concordou com a contratação de um consultor para criar a base de dados da SEAFO.
- 7.6 A Comissão aprovou a nova lista de espécies da SEAFO conforme recomendado pelo CC (**Anexo 7**). Foi levantada a questão da exclusão da cavala.
- 7.7 As Partes concordaram em fornecer os nomes dos coordenadores científicos até 31 de Dezembro de 2007, responsáveis pelo estabelecimento do protocolo de amostragem, formação de observadores científicos, controlo da qualidade dos dados e fornecimento de dados para a SEAFO.

8. Considerações sobre as Medidas de Conservação

- 8.1 Considerando questões relacionadas com o cumprimento, em particular, actividade de pesca IUU, a Comissão decidiu estender a cooperação com CCAMLR, NAFO e NEAFC de modo que, se um navio estiver na lista de pesca IUU de uma das RFMOs, estará automaticamente na lista de pesca IUU da SEAFO. Contudo, dois novos parágrafos (18 e 19) foram adicionados às Medidas de Conservação 08/06 e o título mudar para *Medidas de Conservação 08/06 estabelecendo uma lista de navios que presumivelmente tenham realizado actividade de pesca IUU* (**Anexo 8**).
- 8.2 Considerando a necessidade de consolidar as Medidas de Estado dos portos foi adoptada uma emenda a Medida de Conservação 02/05. *A nova Medida de Conservação 09/07 deverá ser emendada e consolidada a Medida de Conservação 02/05 Relacionada com a Medida Interina do Estado dos Portos* contida no **Anexo 9**.
- 8.3 Considerando a conservação e a sustentabilidade das pescarias incluindo a abordagem de ecossistema e o princípio precaucionário e tendo em conta o

aconselhamento e as recomendações do CC, a Comissão formulou e adoptou as seguintes medidas de conservação:

- Medida de Conservação 10/07 que fixa os limites de captura e relaciona as condições das pescarias de Patagonian Toothfish e do caranguejo para 2008 e 2009 na área da Convenção da SEAFO (**Anexo 10**).
- Medida de Conservação 11/07 que estabelece as condições para o reinício das actividades de pesca nas áreas sujeitas à veda através da Medida de Conservação 06/06 (**Anexo 11**).

8.4 O delegado do Japão informou que o Japão contraria as medidas adoptadas (no ponto 8.3 acima mencionado) reclamando que as medidas poderão levar à remoção dos seus navios da área da SEAFO perdendo deste modo o incentivo de ractificar a Convenção. Mais adiante a delegação Japonesa argumentou que os seus cientistas contribuirão para a SEAFO analisando dados confidenciais obtidos pelos seus navios de pesca uma vez que operam na área da Convenção. Os representantes da indústria japonesa informaram que a Associação dos Arrastões do Alto Mar pretendem contribuir anualmente com N\$ 100,000,00 (Dólares Namibianos) para a SEAFO nos próximos três anos.

8.5 Entretanto, foi recordado pela Comissão que o Japão era um Observador da Organização e estava a ser encorajado a ractificar a Convenção para que fosse parte integral na adopção das medidas da SEAFO.

9 Monitorização e Cumprimento

9.2 Nas discussões sobre a real implementação Sistema MCS a Comissão decidiu que é prematuro implementar todos os componentes do sistema tais como inspecção a bordo e um programa regional de observadores. Entretanto, as Partes acordaram que é de crucial importância implementar um esquema de inspecção do porto do Estado.

9.3 A Comissão concordou que não havia necessidade de medidas adicionais (no momento) sobre a pesca IUU porque as actuais medidas de conservação são adequadas e também inclui os não membros.

9.4 Os navios de bandeira da República da Coreia, o In Sung I e o In Sung II foram vistos na Área da SEAFO em Julho/Agosto de 2007 a pescar Patagonian toothfish. Quando contactados pela SEAFO a República da Coreia admitiu que os navios estavam sob as medidas adoptadas pela SEAFO e que tinha sido um lapso. A República da Coreia solicitou a SEAFO a lista dos navios mencionados bem como os três navios à linha. Na discussão do assunto, a Comissão recusou a solicitação (ver Secção 5.5).

9.5 Na revisão da informação da SEAFO sobre o Registo de navios Autorizados a pescar, a Comissão decidiu que somente os navios que as Partes assinalarem deverão fazer o registo.

9.6 Relativamente a submissão dos dados VMS, as Partes apresentaram a questão do funcionamento técnico do sistema informando que os dados estavam a ser fornecidos de forma apropriada mas não estavam a ser recepcionados pelo Secretariado e solicitaram ao Secretário Executivo para investigar este problema. Ao mesmo tempo, a Comissão aconselhou as Partes a facilitarem a ligação entre os seus Centros de Gestão das Pescarias (FMC) e o Secretariado.

10 Protecção do Ambiente Marinho

A Comissão concordou com o princípio de protecção do ambiente marinho durante as actividades de pesca na Área da Convenção, e que esta decisão poderá ser abrangida nas medidas de conservação adoptadas pela SEAFO.

11 Relatório sobre Administração e Finanças

11.1 O Secretário Executivo apresentou o relatório das actividades da Organização realizadas no ano passado. Enquanto se fazia a apreciação do relatório, as Partes recomendaram que, no futuro, o relatório deverá focar apenas assuntos relacionados com a Administração e Finanças.

Administração

11.2 Depois de avaliar o relatório do Secretário Executivo sobre o Estudo Comparativo da Localização Adequada do Secretariado, a Comissão elogiou a abrangência do relatório. Contudo, a Namíbia comprometeu-se em fornecer um local para a SEAFO no Centro Nacional de Investigação e Informação Marinha (NatMIRC), em Swakopmund. A oferta contempla a isenção do aluguer do local e o fornecimento das utilidades e a manutenção pelo País anfitrião, com a promessa válida por um período de três anos depois do início de 2008. A Comissão expressou os seus agradecimentos pela oferta da Namíbia e concordou que era a solução mais prática para este assunto.

11.3 Face a esta decisão, a Comissão orientou o Secretariado Executivo para renovar o actual contrato de arrendamento do escritório.

11.4 Depois de consideráveis discussões e tendo em conta os custos, a Comissão concluiu que a partir de 2008 terminarão a produção, impressão e cópias de relatórios anuais. O Secretário Executivo entregará 2 cópias do relatório a cada uma das Partes. Os relatórios Anuais estarão acessíveis no site da SEAFO.

- 11.5 As Partes aconselharam a todos os parceiros dos Estados costeiros em desenvolvimento da SEAFO a ratificarem a UNFSA por forma a beneficiarem do Fundo de Assistência Especial sob este Acordo. O Fundo tem fornecido apoio financeiro para suportar representantes da África do Sul e da Namíbia na participação das reuniões anuais da SEAFO. Adicionalmente, o Fundo também fornece apoio financeiro para fortalecimento da capacidade institucional (como por exemplo formação de observadores científicos). Os Estados Costeiros em desenvolvimento estão também recordados da existência do Fundo para o Investimento das pescarias na África Subsariana, financiado pelo GEF.

Finanças

- 11.6 A Comissão reviu e aprovou o Relatório de Auditoria para o ano financeiro que terminou em Dezembro de 2006. Mais adiante, a Comissão aprovou os auditores actuais para realizarem uma auditoria do financiamento de 2007.
- 11.7 Como uma prática padrão para mudança ou retenção de auditores similar aos da RFMOs a Comissão orientou o Secretário Executivo para solicitar propostas de diferentes auditores com boa reputação, para consideração na próxima reunião anual.
- 11.8 Depois de examinar e ajustar, o orçamento para 2008 foi aprovado (**Anexo 12**). As partes solicitaram que, futuramente a apresentação documentária deverá ser adaptada para facilitar a apreciação do orçamento.
- 11.9 A Comissão não decidiu nesta reunião a utilização do Fundo Especial que estava estabelecido para Janeiro de 2007.

12. Acordo da Sede

- 12.1 O Acordo da Sede foi novamente discutido, entretanto, não foi possível concluir nesta Reunião. A Namíbia continuou a insistir na exclusão de isenção de taxas de rendimento para os profissionais Namibianos no Secretariado. As outras Partes da SEAFO mantiveram as suas posições relativamente à isenção de taxas de rendimento dos profissionais das suas nacionalidades, que deverão estar em conformidade com as outros Organizações Regionais de Gestão das Pescarias (RFMOs).
- 12.2 Não tendo chegado a uma conclusão, as Partes escreveram às autoridades Namibianas expressando as expectativas da Comissão em aceitar o Acordo Principal que inclui a cláusula da isenção de taxas do pessoal do Secretariado, independentemente da sua nacionalidade.

13. Estruturas e Instrumentos para Complementar os Objectivos da Convenção

- 13.1 Considerando muitos cumprimentos relacionados com as medidas conservação e a gestão têm sido adoptados durante os últimos dois anos, a Comissão decidiu estabelecer o Comité para Fiscalização na óptica do artigo 9 da Convenção. O Termos de Referência do Comité de Fiscalização está no **(Anexo 12)**. O Comité de Fiscalização reunirá anualmente durante as reuniões da Comissão.
- 13.2 A Comissão decidiu que de momento não há necessidade de formar o Comité de Administração e Finanças.
- 13.3 A Comissão salientou que nos últimos anos a revisão do desempenho da RFMOs e da RFBs sobre Agenda Global das Pescas tem sido considerável. A Comissão verificou também que algumas RFMOs já deram passos na revisão dos seus mandatos e desempenhos. Em princípio as partes financiaram a revisão do desempenho, contudo, considerando a Convenção da SEAFO está ainda a ser desenvolvida, a Comissão decidiu que a revisão do desempenho devia ser efectuada pela Organização e finalizada até ao ano de 2010 e que as implicações financeiras devem também ser consideradas.

14. Cooperação com Outras Organizações Internacionais

- 14.1 Relativamente a discussão sobre qual das Partes deveria representar a SEAFO nas reuniões anuais da **RFMOs** a Comissão decidiu manter o seguinte:
- Angola para o ICCAT 2007
 - EU para o NEAFC 2007 e NAFO 2008
 - Noruega para o CCAMLR 2007
- 14.2 A Reunião foi informada pelas Partes que representaram a SEAFO nas várias da reunião da **RFMOs**
- A UE reportou sobre a sua participação na reunião anual da NAFO realizada em Portugal no ano de 2007. Entre os temas pertinentes reportados incluiu a aprovação da nova Convenção da NAFO e a veda dos habitats marinhos vulneráveis de alta concentração de corais. A UE reportou também sobre a reunião anual da NEAFC realizada em Londres no ano de 2006 em que a NEAFC concordou em fazer as inspecções do porto do Estado dos maiores portos da Europa, adicionando-se a lista de pesca IUU da NAFO cuja revisão de desempenho está a ser realizada.

- A Noruega reportou sobre a reunião anual da CCAMLR realizada em Hobart em 2006 em que os assuntos chaves discutidos incluiu a obrigatoriedade da documentação da captura, a responsabilidade dos nacionais no que respeita às actividades de pesca, listagem dos navios Membros engajados na pesca IUU e desafios relacionados com o interesse crescente na participação da pesca de krill.
- Angola reportou sobre a reunião do ICAAT realizada na Croácia em 2006. Entre os assuntos chaves discutidos incluiu a conservação e gestão do atum e espécies relacionadas, tubarões e pássaros e actividades de pesca IUU.
- A África do Sul reportou sobre a Reunião Anual realizada em 2006 em que o principal tema discutido foi o Acordo para a Conservação do Albatrosses e do Petrels (AVAP) Christchurch NZ onde as maiores questões discutidas/adoptadas incluiu o Programa de Acção para avaliação das espécies e a formulação para a contribuição no orçamento anual do Secretariado.

- 14.3 Reconhecendo o valor e o benefício da cooperação estreita em particular no sistema de monitorização dos navios (VMS) a Comissão orientou o presidente a escrever para o Presidente da NEAFC mais tardar até dia 15 de Novembro de 2007, expressando a sua apreciação para um relacionamento amigável que existe entre as duas organizações.
- 14.4 Revendo o progresso efectuado no estabelecimento da Comissão da Corrente de Benguela (BCC) a Comissão expressou a necessidade da formulação de um Memorando de Entendimento (MoU) que deverá entrar em vigor assim que a Comissão se tornar uma entidade legal.
- 14.5 Notando o papel valioso desempenhado pela Parte que Coordena o Grupo de Trabalhos de Estatística de Pescas (CWP) a Comissão orientou o Secretário Executivo a completar as modalidades dos membros em nome da SEAFO.
- 14.6** A Comissão aprovou uma proposta conjunta preliminar entre a FAO e a SEAFO, para analisar, se for aplicável, rearranjar a divisão estatística da Área 47 de forma a reduzir ao mínimo a interrupção da série temporal dos dados históricos e permitir a divulgação e compilação futura de dados para a área da Convenção.
- 14.7** A Comissão tomou nota da proposta preliminar da Eco-Mar Atlântico Sul com entusiasmo e aprovou o projecto. A Comissão encorajou individualmente os membros a participarem no projecto e a partilhar os resultados com a SEAFO.

15. Contrato do Secretário Executivo

A Comissão decidiu que o posto de Secretário Executivo seria submetido a Concurso Público em tempo oportuno uma vez que o actual Termos de Referência terminará no fim de Fevereiro de 2009.

16. Eleição do Vice Presidente

Angola foi nomeada como Vice Presidente para os próximos dois anos e a nomeação e foi aceite.

17. Data e Local da Reunião Anual de 2008

A próxima reunião Anual da Comissão terá lugar de 6 à 9 de Outubro de 2008 em Windhoek, local a ser confirmado pelo Secretário Executivo.

18. Outros assuntos

Não foram levantados outros assuntos pelos delegados

19. Encerramento da Reunião

O presidente encerrou a reunião e elogiou as Partes pela condução eficiente e efectiva da Reunião. Agradeceu as delegações pela contribuição positiva que concorreu em grande medida para o sucesso da reunião. Agradeceu também ao Secretariado pela preparação e organização da Reunião.

ANEXO1

LISTA DE DELEGADOS

ANGOLA

Dielobaka NDOMBELE (Chefe da Delegação)

Ministry of Fisheries
Angola
Phone: +244 323474445

Fax: +244

Email: intercambio-director@angola-minpescas.com

Nkosi LUYEYE

Chief Fisheries Scientist
Instituto Nacional de Investigação Pescas (INIP)

Ministry of Fisheries
Ilha de Luanda, Angola
Phone: +244-222309077
Fax: +244-222-309731

E-mail: nko_luyeye@yahoo.com

Xavier MONTEIRO

Department of Inspection and Surveillance
Ministry of Fisheries

Ilha de Luanda, Angola
Phone: +244-912520386
Fax: No fax

Email: monteiroav@gmail.com or
monteiroxavier@hotmail.com

COMUNIDADE EUROPEIA

John SPENCER (Chefe da Delegação)

DG Fisheries and Maritime Affairs
External Policy and International and
Regional Arrangements
European Commission

B- 1049 Brussels, Belgium
Phone: +32 498 956858
Fax: +32(2) 295.6858

Email: Edward-john.spencer@cec.eu.int

Alan GRAY

DG Fisheries and Maritime Affairs
External Policy and International and
Regional Arrangements

European Commission

Office J-99 2/63 Brussels, Belgium
Phone: +32 22990077

Fax: +32(2) 2956858

Email: Alan.Gray@cec.eu.int

Luis LOPEZ-ABELLAN

Instituto Español de Oceanografía
Centro Oceanográfico de Canarias
CTRA. San Andres Nº 45
38120 S/C de Tenerife
Islas Canarias

Tel: +34-922549400

Fax: +34-922549554

ESPAÑA

E-mail: Luis.lopez@ca.ieo.es

Pedro Sepulveda ANGULO

Ministerio de Agricultura, Pesca y
Alimentacion

Secretaria General de Pesca Maritima
C/ Ortega y Gasset, 57

Phone: +34913476137

Fax: +34913476042

Email: psepulve@mapya.es

Francisco GARCIA

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura
Av. Brasília, 1449-030 Lisboa

Phone: +351 21 3035984

Fax: +351 21 3035965

Email: plp@dgpa.min-agricultura.pt

NAMÍBIA

Moses MAURIHUNGIRIRE (Chefe da Delegação)
Director: Resource Management
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61 2053114
Fax: +264 61 220558
Email: mmaurihungirire@mfmr.gov.na

Anna ERASTUS
Director: Policy, Planning & Economics
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61 2053127
Fax: +264 61 244161
Email: aerastus@mfmr.gov.na

Peter AMUTENYA
Director: Operations
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61 2053009
Fax: +264 61 2404121
Email: pamutenya@mfmr.gov.na

Bony AMUTSE
Deputy Director:MCS
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61 205 3911
Fax: +264 61 205 224566
Email: bamutse@mfmr.gov.na

Emma BOYS
Chief Policy Analyst
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61 2053058
Fax: +264 61 224566
Email: eboys@mfmr.gov.na

Ben VAN ZYL
Deputy Director: Applied Research
Nat. Marine Information & Research Centre
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264 64 4101000
Fax: +264 64 404385
Email: bvanzyl@mfmr.gov.na

Graca D'ALMEIDA
Chief Fisheries Biologist
Nat. Marine Information & Research Centre
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264 64 4101000
Fax: +264 64 404385
Email: gdalmeida@mfmr.na.gov

Chris BARTHOLOMAE
Chief Fisheries Biologist
Nat. Marine Information & Research Centre
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264 64 4101000
Fax: +264 64 404385
Email: cbarholomae@mfmr.gov.na

Rudolf CLOETE
Chief Fisheries Biologist
Nat. Marine Information & Research Centre
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264 64 4101000
Fax: +264 64 404385
Email: rcloete@mfmr.gov.na

John SHIMBILINGA
Chief Fisheries Inspector
Min. of Fish. and Mar. Resources
P.O. Box 1594
Walvis Bay
Namibia
Phone: 264-64-201-6111
Fax: 264-64-2016-228
Email: jshimbilinga@mfmr.gov.na

Malcolm BLOCK
Control Fisheries Inspector
Min. of Fish. and Mar. Resources
P.O. Box 1594
Walvis Bay
Namibia
Phone: 264-64-201-6111
Fax: 264-64-2016-228
Email: mblock@mfmr.gov.na

JAPÃO

Tsuyoshi IWATA (Chefe da Delegação)
Expert of International Affairs
International Affairs Division
Fisheries Agency of Japan
1-2-1 Kasumigaseki
Chiyoda-ku, Tokyo
Japan 100-8907
Tel: 81-3-3502-8459
Fax: 81-3-3502-0571
Email: tsuyoshi_iwata@nm.maff.go.jp

Susumu OIKAWA
Advisor
Japan Deep Sea Trawlers Association
6th Floor NK-Bldg
3-6 Kanda Ogawa-cho
Chiyoda-ku
Tokyo
Japan 101-0052
Tel: 81-3-3291
Fax: 81-3-3233-3267
Email: nittro@jdtsua.or.jp
Or Email: kani@tafco.maruha.co.jp

Yoshinobu NISHIKAWA
Manager for Cape Town Office
Taiyo A & Co. Ltd
4th Floor Foretrust Bldg
Martin Hammerschlag Way
Foreshore, Cape Town 8000
South Africa
Phone: +27 21 425-4328
Fax: +27 21 425-7148
Email: taiyo@mweb.co.za

NORUEGA

Terje LOBACH (Chefe da Delegação)
Senior Legal Adviser
Directorate of Fisheries
P.O. Box 2009, Nordney
5817 Bergen
Phone: +49 55238139
Fax: +47 55238090
Email: terje.lobach@fiskeridir.no

Odd Gunnar SKAGESTAD
Ministry of Foreign Affairs
Haakon VII plass
0032 Oslo, Norway
Phone: +47 22243615
Fax: +47 22249580
Email: ogs@mfa.no

ISLÂNDIA

Vilhjálmur WIIUM (Chefe da Delegação)
ICEIDA/Embassy of Iceland
Private Bag 13266
Windhoek
Phone: +264-61-229722
Fax: +264-61-229755
Email: wium@iceida.is

ÁFRICA DO SUL

Marisa KASHORTE (Chefe da Delegação)
Department of Environmental Affairs and
Tourism
Trumshed Building
c/o Van der Walt & Pretorius Street
P. O. Box 447, Pretoria, 0001, South Africa
Phone: +27 12 310 3971
Fax: +27 12 320 5214
Email: Mkashorte@deat.gov.za

Saasa PHEEHA
Marine and Coastal Management
Private Bag X2
Roggebaai, 8012, South Africa
Phone: +27 21 402
Fax: +27 21 402
Email: Spheeha@deat.gov.za

ESTADOS UNIDOS

Nikki BRAJEVICH (Chefe da Delegação)
Environ. Sci & Technology Officer
USA Embassy in South Africa, Pretoria
Phone: +27 12 4314345
Fax: +27 12 3426163
Email: BrajevichNM2@state.gov

Agência de Observadores de Pesca da Namíbia (FOA)

Ruben V. HAMUNYELA (Chefe da Delegação)
Fisheries Observer Agency
Walvis Bay
Phone: +264 64 219500
Fax: +264 64 219547
Email: hdopswba@foa.com.na

WWF

Samantha PETERSEN (Chefe da Delegação)
Manager: WWF Responsible Fisheries Programme
c/o Capfish, Unit 15, Foregate Square
Table Bay Blvd
P. O. Box 50035
Waterfront, Cape Town
Phone: +27 (0) 21 425 3440
Fax: +27 (0) 21 425 3440
Email: spetersen@wwf.org.za

BCLME

Mick O'TOOLE (Head of Delegation)
Acting Executive Secretary
Benguela Current Commission (BCC)
Phone: +264-64-220387
Fax: +264-64-220389
Email: otoole.mick@gmail.com

SECRETARIADO & PESSOAL DE APOIOS

Hashali HAMUKUAYA
Executive Secretary of SEAFO
P.O. Box 4296, Walvis Bay, Namibia
Phone: +264-64-220387
Fax: +264-64-220389
Email: hamukuaya@seafo.org

Anna SNYDERS
Administrative Officer
P.O. Box 4296, Walvis Bay, Namibia
Phone: +264-64-220387
Fax: +264-64-220389
Email: asnuders@seafo.org

Albert MBANGA
Ministry of Fisheries and Marine Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61
Fax: +264 61
Email: ambanga@mfmr.gov.na

INTÉRPRETES

Inocencio Simoes
Lingua Consultancy Service
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61 301032
Fax: +264 61 301033
Email: inocencio@yahoo.com

Samuel Cortesao
Lingua Consultancy Service
Windhoek, Namibia
Phone: +264 61 301032
Fax: +264 61 301033
Email: Lcortesao2000@yahoo.com

ANEXO 2

**Intervenção de S. Excia Dra Victória de Barros Neto, Vice Ministra das Pescas,
República de Angola
Quarta Reunião Anual da Comissão da SEAFO
Windhoek, 8 a 12 de Outubro de 2007**

Senhor Mestre de Cerimónias
Excelências, Membros do Parlamento
Excelências, Membros do Corpo Diplomático
Distintos Delegados
Minhas Senhoras e meus Senhores

É com grande prazer e subida honra que, em representação de S. E. Salomão Xirimimbi, Ministro das Pescas de Angola, participo nesta cerimónia. Gostaria, em primeiro lugar, de agradecer o convite formulado e expressar a minha grande satisfação pela oportunidade que me concedem de endereçar algumas palavras a este magno evento.

Quero, em particular, saudar a República da Namíbia como anfitriã desta reunião e igualmente felicitá-la por ter assumido a presidência da SEAFO. Quero igualmente expressar a nossa apreciação pela excelente liderança feita pelo Senhor John Spencer da União Europeia durante o seu mandato como Presidente da Comissão.

Há cerca de cinco anos Angola conquistou a paz e desde então engajou-se num processo de reconstrução nacional. O Governo angolano tem realizado diversos programas que visam, por um lado, o combate à fome e à pobreza e, por outro lado, à criação de bases para o desenvolvimento económico, social e cultural do país.

O Sector das Pescas tem um papel relevante em todo este processo já que Angola é um país produtor e consumidor de pescado. Em Angola, a pesca, para além de ser uma importante actividade económica e social, é também uma arte de vida, particularmente para as comunidades costeiras que têm na pesca a sua forma de viver.

Por isso, não poderíamos estar alheios a todas as iniciativas mundiais e da nossa região em particular, no que concerne à conservação e exploração sustentável a longo prazo dos recursos marinhos vivos e respectivos ecossistemas. A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, o Código de Conduta para a Pesca Responsável, a Convenção sobre a Diversidade Biológica, o Protocolo de Pesca da SADC, são, entre outros, importantes instrumentos de referência sobre esta temática.

A Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Sustentável de Joanesburgo foi sem dúvida um marco na abordagem e procura de soluções para as principais preocupações do Mundo sobre esta matéria. Relativamente ao Sector das Pescas, relevância particular foi dada à sobreexploração e depleção dos principais recursos pesqueiros e à necessidade dos países tomarem medidas para a recuperação dos mesmos, através da aplicação de novas metodologias, com destaque para a abordagem do ecossistema para a gestão das

pescas. A pesca ilegal, não declarada e não reportada (IUU) mereceu, igualmente, uma atenção especial e medidas de contenção devem ser tomadas para o seu combate. A Cimeira reiterou a necessidade do aprofundamento do conhecimento científico sobre os recursos e seus ecossistemas como uma premissa básica para uma gestão responsável e sustentável dos recursos marinhos vivos.

Tendo em atenção estes aspectos, o Governo angolano inseriu na nova legislação sobre pescas os princípios defendidos pela comunidade internacional, nomeadamente: os princípios do desenvolvimento sustentável, da pesca responsável, da conservação e utilização óptima dos recursos biológicos aquáticos, de precaução, da defesa dos recursos genéticos e da cooperação na gestão dos recursos partilhados.

A nível da nossa região, aprez-me reconhecer que os países costeiros fizeram um esforço considerável para tratar destas questões não só a nível das respectivas Zonas Económicas Exclusivas, mas também a nível dos ecossistemas e das espécies transfronteiriços. Com a cooperação da comunidade internacional, diversos programas foram-se desenvolvendo. Gostaria aqui de mencionar o Programa BENEFIT e o Programa BCLME que complementaram os esforços dos Institutos de Investigação dos países costeiros e contribuíram para o aumento da capacidade de investigação científica na região o que permitiu aprofundar o conhecimento da dinâmica dos recursos e ecossistemas. Com a criação da Comissão da Corrente de Benguela, os países costeiros são chamados a prosseguir no sentido de dar sustentabilidade aos resultados já alcançados.

Relativamente á pesca no alto mar, para lá das 200 milhas náuticas, era necessário e urgente criar uma Organização Regional para a Gestão das Pescas (RFMO) de forma a regulamentar a actividade e evitar efeitos nocivos nos ecossistemas e espécies não alvo de pesca. As negociações para a criação da SEAFO iniciaram em 1995 e apenas em 2003 esta organização entrou em funcionamento. Apesar de Angola não ser no momento um país que pesca na Área da SEAFO, ractificou a Convenção em 2006 devido ao seu forte engajamento na conservação e uso sustentável dos recursos marinhos vivos do alto mar. Quero aproveitar esta ocasião para exortar aos Estados signatários e de bandeira que ainda não o fizeram que tenham em consideração esta necessidade porque só assim poderão demonstrar o seu total engajamento e interesse na Organização que por vontade própria se propuseram criar. Sabendo que existe actividade de pesca na Área da SEAFO, ainda que relativamente reduzida, gostaríamos de ver as Partes Contratantes a concordarem na partilha de quotas de pesca entre si para benefício de todos.

Temos acompanhado com atenção os desenvolvimentos da actividade da SEAFO e, embora ainda subsistam algumas dificuldades, vemos, com agrado, que algumas das questões que mais nos preocupam estão a ter o devido tratamento. Quero em particular referir-me ao trabalho do Comité Científico que, apesar das dificuldades na obtenção de dados, conseguiu fornecer informações sobre as características da Área da Convenção, nomeadamente a sua topografia, os limites oceanográficos, a biologia das principais espécies, informação estatística das frotas e das capturas e o impacto da pesca no ecossistema. Relativamente ao impacto das artes de pesca no ecossistema, atenção especial deve ser dada no sentido de diminuir substancialmente os efeitos nefastos no ambiente provocados pelo arrasto e pela pesca-fantasma. Em minha opinião, as recomendações feitas pelo Comité Científico devem ser acolhidas, em particular a

aplicação do princípio de precaução na gestão das pescarias, face às limitações no conhecimento dos recursos e da dinâmica do ecossistema. Devemos também encorajar a pesca exploratória de novos recursos e recomendar a realização de campanhas de investigação direccionadas, para se aprofundar o conhecimento da ecologia das montanhas marinhas, de forma a melhor compreender a sua funcionalidade e, consequentemente, prevenir possíveis riscos.

Outro aspecto, que eu não poderia deixar de referir, tem a ver com o combate enérgico e sem tréguas que deve ser feita à pesca ilegal não regulamentada e não reportada, que tem sido motivo de várias contestações no mundo da pesca. Temos consciência de que a implementação de um sistema de monitorização, controle e fiscalização (MCS) na Área da Convenção requer um esforço considerável. A cooperação com os países costeiros da região, e não só, é fundamental já que as embarcações que pescam ilegalmente transitam do alto mar para os nossos portos e vice-versa. Penso que não devemos poupar esforços no sentido de deter e eliminar este tipo de prática que, para além de provocar perdas económicas para as partes interessadas, compromete o esforço de recuperação dos stocks em situação crítica.

Para concluir, gostaria de agradecer pela vossa atenção e, em particular, a Presidência e ao Secretariado da SEAFO pelo trabalho que desenvolveu na preparação desta reunião. Gostaria ainda de frizar que Angola está muito satisfeita com o desempenho do Secretariado, tendo em conta o seu diminuto quadro de pessoal. Uma vez mais, quero reiterar o engajamento do Governo Angolano e o compromisso de dar o seu melhor contributo para que os pressupostos que regem a Convenção da SEAFO sejam alcançados. Com estas palavras, desejo a todos uma reunião com muito sucesso.

MUITO OBRIGADO

ANEXO 3

Discurso de Boas Vindas de S. Excia Sr Vice Ministro das Pescas e Recursos Marinhos, Kilus Karaerua Nguvauva, MP, na Sessão de Abertura da 4ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO, realizada a 8 de Outubro, no Hotel Safari, Windhoek.

Director das Cerimónias

S. Excia Sra Dra Victória de Barros Neto, Vice Ministra das Pescas da República de Angola

S. Excias Srs Membros do Parlamento

S. Excias Srs Membros do Corpo Diplomático

Distintos Delegados

Estimados Convidados

Membros da Mídia

Minhas Senhoras e meus Senhores

É com distinta honra e privilégio que estendo as calorosas boas vindas a todos vós nesta cerimónia oficial de abertura da 4ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO. Desejo especiais boas vindas a todos os delegados, muitos de vós viajaram de muito longe. Os que já estiveram estiveram neste País, desejo bom regresso à casa. E que todos vós aproveitem o máximo da vossa estadia. Nos vossos tempos livres sejam aventureiros e explorem a cidade e seus arredores. Há muita coisa que a cidade vos pode oferecer.

Prosseguindo, permitam-me em nome do Governo da República da Namíbia dedicar especial atenção ao Sr John Spencer da União Europeia, o primeiro Presidente da Comissão da SEAFO pela sua presidência, visão e dedicação à Organização. Segui o desenvolvimento da SEAFO com entusiástico interesse desde a realização da primeira Reunião em Swakopmund em 2004.

Durante a sua posse, a nossa Organização atingiu um crescimento fenomenal com resultados palpáveis no sentido de se atingir os objectivos da Organização. Os acontecimentos importantes incluem o fortalecimento da gestão das pescarias através da adopção de várias medidas de conservação e gestão. Estou bastante seguro e todos concordarão comigo que desde Março de 2004 o Sr John Spencer dirigiu efectivamente o trabalho da nossa Organização.

Esta reunião apresenta uma agenda abrangente. Vocês discutirão e considerarão o aconselhamento e recomendações do Comité Científico da SEAFO para assegurar que as nossas decisões tenham uma base científica e precaucionária. Insistam nos temas relacionados com a obrigatoriedade para assegurar que as pescarias na região da SEAFO sejam geridas de uma forma sustentável. Adicionalmente avaliarão o desempenho da nossa Organização para assegurar a implementação dos princípios chave da Convenção.

Um problema importante que importa mencionar é a falta de progresso na ratificação da Convenção da SEAFO pelos Signatários e Estados com interesse na área das pescas. Nove Signatários da SEAFO trabalharam intensamente e com determinação durante a negociação do processo de 1995 à 2001 e produziram um dos instrumentos mais

modernos das pescas. Actualmente passaram-se seis anos desde a assinatura da Convenção e somente quatro Signatários ractificaram a Convenção. Ainda restam cinco ractificações, das quais dois de países costeiros. A implementação da Convenção necessita da participação de todos os Signatários e outros Estados com interesse nas pescas e com o mesmo interesse que participaram no processo de negociação. Contudo, incentivo os Signatários e todos os Estados com interesse na gestão das pescas da a aderirem a Convenção SEAFO.

Para terminar, consciente da nobre tarefa que temos ao longo da semana, desejo e encorajo os delegados a envidar todo o esforço em tornar esta 4ª Reunião Anual da Comissão retumbante de sucesso. Quero lembrar-vos que sejam pontos focais para assegurar o fortalecimento da SEAFO em fornecer serviços relevante, eficiente e efectivo. Espero com optimismo o sucesso da 4ª Reunião Anual da Comissão.

Muito obrigado pela vossa atenção

ANEXO 4

AGENDA REVISTA DA 4ª REUNIÃO ANUAL DA COMISSÃO

Windhoek, Namíbia – 18 à 11 de Outubro de 2007

Local: Hotel Safari, Windhoek

1. Abertura da reunião
2. Adopção da Agenda e questões organizativas
3. Apresentação e Declaração da Abertura pelas Partes e Signatários
4. Apresentação e Admissão de Observadores
5. Estado da Convenção em relação aos Membros
6. Relatório do Comité Científico (CC)
7. Considerações sobre o Relatório do Comité Científico
8. Considerações sobre medidas de conservação
9. Monitorização e Fiscalização
 - a) Desenvolvimento de um sistema integrado MCS
 - b) Combate a Pesca IUU na Área de Convenção através das Bandeiras dos Navios das Partes Não Contratantes.
 - c) Adopção de um formato para Reportar Estado do Porto
 - d) Promoção e Fiscalização das medidas de Conservação e Gestão da SEAFO pelas Partes Contratantes Nacionais
 - e) Proposta da Noruega para emendar a Medida de Conservação 08/06
10. Protecção do Ambiente Marinho
11. Relatório de Administração e Finanças
 - a) Decisões da Comissão, 2006
 - b) Relatório sobre a localização do Escritório do Secretariado da SEAFO
 - c) Verificação da organização para a Auditoria financeira (Janeiro a Dezembro de 2006).
 - d) Contribuição dos Membros para o Orçamento para o ano fiscal de 2007
 - e) Revisão do Orçamento Preliminar para 2008
 - f) Previsão do Orçamento Preliminar para 2009
 - g) Outros assuntos
12. Acordo da Sede
13. Estruturas e instrumentos para adicionar aos Objectivos da Convenção
 - a) Comité de Fiscalização
 - b) Comité Permanente de Administração e Finanças
 - c) Revisão do Desempenho da Organização
14. Cooperação com outras Organizações Internacionais
 - a) Relatório dos Representantes da SEAFO das reuniões de 2006 e 2007 com outras Organizações Internacionais
 - b) Nomeação das Partes para representar a SEAFO nas reuniões de 2007/8 com outras Organizações Internacionais

c) Apresentação dos Relatórios de participação em Reuniões do Secretário Executivo .

15. Contratação do Secretário Executivo
16. Eleição do Vice-presidente
17. Data e local da Reunião Anual 2008
18. Outros assunto
19. Encerramento da Reunião

ANEXO 5

DISCURSO DE ABERTURA DAS PARTES E SIGNATÁRIOS

5.1 Discurso da Comunidade Europeia

Sr Presidente,
Distintos Delegados,
Minhas Senhoras e meus Senhores;

A Delegação da Comunidade Europeia está muito feliz por estar novamente em Windhoek para participar na 4ª Reunião Anual da SEAFO. Uma vez mais a Namíbia, de uma forma calorosa deu as boas vindas a nossa delegação.

Eu gostaria dar as boas vindas ao Sr Tsheehama pela presidência. A sua primeira experiência na SEAFO é um desafio mas tenho a certeza que nos dará a liderança e o conselho nos dias de muita actividade que se seguem. Certamente terá o apoio do nosso Secretário Executivo.

Para a Comunidade Europeia, o foco das nossas discussões deverá ser a continuidade do fortalecimento da organização e o seu mecanismo de gestão e conservação. A Convenção que foi acordada em 2001 previu vários pontos importantes que deviam ser realizados para que a organização se tornasse totalmente operacional. Seguindo os avanços passados, mais acções deveriam ser acrescentados à estrutura da SEAFO, especialmente através do estabelecimento do Comité de Fiscalização para rever o cumprimento das nossas medidas de conservação tanto pelas Partes Contratantes como as Não Contratantes.

Um outro aspecto importante para nós é o fortalecimento das medidas para combater às actividades de pesca IUU. Consideraremos o tratamento de alguns navios de partes Não Contratantes que foram identificados a operar na área da SEAFO mas que não respeitaram as regras da SEAFO. Contudo, não devemos excluir estes navios e outros em situação similar e que podem estar sujeitos à acções adequadas da SEAFO. Pode-se dar uma força adicional a estas acções através da necessidade de uma rigorosa inspecção no porto. Já existe obrigatoriedade para esta medida interina mas pensamos que é necessário reforçar de modo a dar SEAFO a força necessária para proibir actividades que contrariem os seus objectivos. Relativamente a este aspecto também apoiamos a estreita cooperação com outras organizações de gestão regional de Pescas.

Na nossa última reunião realizada em Outubro de 2006 mostramos liderança internacional e inovação nas medidas que concebemos adoptando medidas para proteger o ambiente marinho vulnerável, que foram reconhecidas na Assembleia Geral da UN realizada em Novembro do ano passado. A partir daí houve avanços adicionais desta temática, precisamente há duas semanas na NAFO, com o encerramento da área de grande concentração de corais. Devemos aproveitar a oportunidade para examinar a possibilidade de tomar medidas adicionais à luz destas e outros avanços internacionais na área em que se verificaram estas ocorrências no ano passado.

Finalmente, é de extrema importância para a organização o assunto relacionado com o Acordo Geral com a Namíbia. Espero sinceramente que este se conclua rapidamente e com sucesso durante esta reunião.

Eu gostaria, em nome da União Europeia, desejar as boas vindas ao Sr Presidente da SEAFO e expressar o nosso desejo em trabalhar em cooperação convosco e outras Partes presentes para o sucesso e obtenção de resultados produtivos no fim da reunião.

Muito Obrigado

5.2 Discurso da Namíbia

A Namíbia reconhece os progressos feitos pela Organização das Pescas do Sudeste do Atlântico desde a sua inceptção em Abril de 2001 com o Secretariado interino. O Secretariado interino foi estabelecido em menos de um ano com o recrutamento do Secretário Executivo e do pessoal administrativo. O Secretariado trabalhou arduamente para recolher a documentação apropriada relacionada com a organização bem como para a preparação e a gestão das reuniões da Comissão. O estabelecimento dos corpos subsidiários tais como o Comité Científico e o pendente Comité de Fiscalização também foi amplamente aplaudido.

Minhas Senhoras e meus Senhores, a Namíbia reconhece as actuais limitações no sentido de estabelecer um órgão responsável para a fiscalização. Contudo, recorda-se que uma Organização Intergovernamental de Gestão das Pescas com um bom Comité Científico mas com um deficiente Comité de Fiscalização é considerado como se estivesse a operar abaixo dos limites óptimos.

A ameaça da pesca IUU é uma grande nuvem pendurada na área da Convenção. Actualmente a Organização devia estar engrenada na implementação de medidas que visem combater a pesca IUU. A colaboração entre os Estados Membros devia tomar em consideração a importância da luta dos países da SEAFO para combater a pesca IUU. Os Estados membros devem saber que a pesca IUU ameaça a sustentabilidade das pescarias do Sudeste do Oceano Atlântico onde a pesca comercial opera numa vasta área geográfica e os Estados circum-vizinhos devem ter forte decisão política. A maioria da pesca ilegal no alto mar é efectuada por navios de bandeiras convenientes. Se o Estado exigisse o controlo destes navios de bandeiras a pesca IUU poderia reduzir.

O Comité Científico tem progredido razoavelmente para o estabelecimento das linhas de base de informação na área da SEAFO. Dados e informação valiosos estão disponíveis e continuam a ser recolhidos pelo Secretariado. Para que a Comissão seja capaz de executar uma avaliação apropriada do estado do manancial e do ambiente na área da Convenção é necessário mais dados e informação.

Fizemos avanços relativamente grandes na gestão dos recursos marinhos vivos. A descrição da gestão dos mananciais tem sido uma longa trajectória porque são como uma colheita em termos da agricultura. Devemos considerar que houve progresso relativamente ao conhecimento da dinâmica dos ecossistemas marinhos e temos que pensar de forma positiva e actuando de forma que não sejam meramente replicações da forma como se faz a gestão das terras.

Após esta explanação, a Namíbia pensa que a gestão marinha/conservação das comunidades deve progredir para uma gestão holística da área da Convenção. A gestão holística ou gestão baseada no ecossistema, relacionar-se com o conhecimento das conexões, obviamente a conectividade entre diferentes componentes na área da Convenção, mas também conexões entre a área da Convenção e o Ecossistema da Corrente de Benguela adjacente e é muito real mas muitas vezes ignorada as conexões entre o bem estar humano e as condições do ecossistema marinho.

O estabelecimento da Comissão da Corrente de Benguela com a sua área de jurisdição partilha as suas fronteiras do alto mar com a área da SEAFO e é um marco importante e veículo para a gestão conjunta dos mananciais transfronteiriços que migram ao longo destas fronteiras. A Namíbia encoraja a cooperação conjunta entre a SEAFO e a BCC para o benefício dos recursos e dos utilizadores.

A Namíbia acredita também que as Áreas Marinhas Protegidas (MPAs) podem mover-nos em direcção à uma gestão holística se as escalas forem apropriadas e as medidas de gestão adaptadas para abordar uma real ameaça para a produtividade do ecossistema e saúde. Pensamos que daremos um salto significativo para a EBM se e quando podermos gerir estrategicamente à escala regional usando de forma complementar a Comissão da Corrente de Benguela e a área da zonação oceânica Convenção da SEAFO de.

Assim, o grande desafio será realçar estas conexões de fronteira, aumentar a gestão até uma escala apropriada estes vastos ecossistemas interconectados e poder reunir os gestores das comunidades pesqueiras e outros utilizadores juntos para articular objectivos comuns e trabalhar conjuntamente ignorando as incertezas e decididamente experimentar novas formas de gerir os nossos impactos.

Finalmente, a Namíbia chama a atenção aos Estados que participam na exploração dos recursos da SEAFO para ractificarem a Convenção e tornarem-se Parte integrante.

Minhas Senhoras e meus Senhores desejamos deliberações bem sucedidas ao longo dos próximos dias da reunião do Comissão.

5.3 Discurso da Noruega

Sr Presidente. Distintos Representantes, Minhas Senhoras e meus Senhores.

É um prazer para a Delegação Norueguesa visitar uma vez mais a bonita Namíbia e participar na reunião Anual da SEAFO.

A SEAFO deu alguns passos importantes no ano passado ao avançar para uma RFMO operacional, em particular através da veda de 10 áreas marinhas com proeminentes montanhas do mar. Estas acções da SEAFO foram acolhidas em vários fora internacionais. Temos que concordar, nesta reunião anual, num processo correcto para abordar questões adicionais acordadas no ano passado pela Assembleia Geral da UN, em particular no que respeita a outras áreas marinhas sensíveis e pescarias de fundo.

A SEAFO estabeleceu também medidas adequadas em relação a pesca IUU, tais como a proibição dos transbordos no alto mar e a Lista negra dos navios que efectuem pesca IUU. Sabemos que navios engajados na pesca IUU movem-se para dentro e fora das

áreas de jurisdição de múltiplos Estados e operam em áreas de competência de várias Organizações de Gestão Regional das Pescas (RFMOs). Os navios engajados na pesca IUU podem, muitas vezes, não respeitar a aplicabilidade das medidas de gestão e conservação desembarcando as capturas fora da região.

Uma forma de abordar o fenómeno global da pesca IUU é que uma RFMO reconhece formalmente a lista dos navios de pesca IUU estabelecida por outras RFMOs. Este esforço conjunto está a ser efectuado pela Organização das Pescarias do Noroeste (NAFO) e pela Comissão das Pescarias do Atlântico do Nordeste (NEAFC) porque os navios que constam na lista da NAFO estão também formalmente na lista da NEAFC e vice versa. Iniciativas similares estão em curso na gestão do atum e espécies similares na RFMOs porque uma reunião conjunta entre estas organizações será realizada em Kobe em Janeiro deste ano e em princípio acordada para estabelecer uma lista comum para todas as espécies de atum da RFMOs. A Noruega gostaria de propor que a SEAFO considerasse esta ideia e formalmente reconhecesse a lista dos navios de pesca IUU estabelecida por outras RFMOs que estão a gerir outras espécies diferentes dos atuns, isto é, a Comissão para a conservação dos Recursos Marinhos do Antártico (CCAMLR), NAFO e NEAFC.

Para se tornar uma RFMO efectiva, com credibilidade requerida é crucial que mais estados ratifiquem a Convenção da SEAFO, em particular os Estados costeiros da África do Sul e UK. Também está claro que outros Estados participam nas pescarias da área, mas que ainda não se tornaram Partes da SEAFO. Os benefícios concertada serão acompanhados de obrigações. É fundamental que todos os Estados costeiros se tornem Partes o mais breve possível e que a Noruega chame a atenção a estes Estados que se tornem membros sem demora.

Apesar da SEAFO estar operacional desde 2004, ainda não foi finalizado o Acordo da Sede entre a Namíbia e a Organização. Na ausência de um Acordo da Sede, o estado da Organização e o seu pessoal é questionado. A SEAFO não tem Estatuto Legal na Namíbia e não pode beneficiar de imunidade na condução das suas actividades ou em relação às suas propriedades. A Noruega considera que a corrente situação é insustentável e incita a Namíbia a tomar uma atitude imediata e estabelecer relações entre a Namíbia e a SEAFO a nível internacional. Espero que, concertada, esta triste situação encontre solução esta semana.

A delegação Norueguesa está preparada para trabalhar arduamente nos próximos dias para atingir resultados favoráveis nesta reunião anual.

5.4 Discurso da Islândia

A Islândia reconheceu sempre e enfatizou a importância das organizações regionais de gestão da pescarias. Sentimos que tais organizações jogam um papel importante em assegurar a utilização sustentável dos recursos marinhos vivos do alto mar. A Islândia é participante activa de várias RFMOs e compreende muito bem a importância que estas organizações têm tanto para os Estados costeiros como para os que pescam no alto mar.

Face a esta situação desejamos sinceramente que a SEAFO continue a crescer e a prosperar para se tornar uma organização forte.

A Islândia leva muito a sério o seu papel de Observador. Contribui no estabelecimento da organização e o seu interesse é que a SEAFO continue. Desejamos usar a experiência que tivemos com outras RFMOs para apoiar o trabalho da SEAFO ao nível de observador.

Actualmente a Islândia não está a pescar na área da Convenção da SEAFO e não o tem feito por algum tempo. Por este motivo, a Islândia ainda não se juntou a SEAFO como Parte contratante. Contudo, a questão de adesão está a ser levada em consideração.

Finalmente, a Islândia deseja às delegações uma reunião de sucesso sobre a pesca sustentável na área da SEAFO.

5.5 Discurso da África do Sul

Sr Presidente,

Em nome da África do Sul gostaria de agradecer ao Secretariado por nos ter dado a oportunidade de participar na 4ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO. Sinceramente estendo os meus agradecimentos ao Governo da Namíbia pela contínua e calorosa hospitalidade e o esforço dispendido na organização desta reunião.

Sr Presidente, a Convenção da SEAFO continua a ser um convenção importante para a África do Sul como temos repetido anteriormente em outros fora sobre a conservação.

Quero uma vez mais assegurar que a África do Sul mantém o sentimento de cumprir com os objectivos da Convenção da SEAFO. Poucos meses são passados desde que trabalhamos estritamente ligados particularmente com o Secretariado no que respeita à troca de informação sendo proactivos na implementação de algumas medidas da SEAFO.

O regime de gestão das Pescas da África do Sul inclui a Monitorização, Controle e Fiscalização (MCS), Investigação e Desenvolvimento (R&D) e Gestão dos Recursos Costeiros que contribuem para todo o sistema de gestão das pescas dos nossos recursos na EEZ. Como os nossos recursos são transfronteiriços altamente migradores e não conhecem nenhuma barreira política, a Convenção da SEAFO representa uma oportunidade para a África do Sul participar na gestão dos recursos para além da nossa EEZ e nós devemos manter o compromisso para com a Convenção.

Muito obrigado

ANEXO 6

DISCURSO DOS OBSERVADORES

6.1 Discurso do Japão

Sr. Presidente, em nome da delegação japonesa, gostaria de expressar a minha gratidão por convidar o Japão para 4ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO.

Sinto-me lisonjeado por ver o estabelecimento da SEAFO por iniciativa da República do Namíbia, República de Angola, República da África do Sul bem como do Reino Unido pensando que os últimos dois países ainda não se juntaram à organização. Gostaria de saudar a promoção do sucesso da conservação e gestão dos recursos marinhos vivos, através do enriquecido quadro lógico na Convenção da SEAFO.

Apesar do Japão ter participado nas reuniões dos estados costeiros e das partes interessados para criação da Convenção da SEAFO que foi estabelecida a partir de 2007 até 2001, o Japão tem dado uma certa contribuição para o processo e ainda não se juntou à organização por várias razões.

No entanto, o Japão, como um dos países pesqueiros responsável, tem controlado os seus navios de pesca que operam na área da Convenção da SEAFO, reportando informação ao Secretariado sobre estes dois navios e fornecendo dados sobre as capturas e esforço destes navios. Além disso, estes navios de pesca têm enviado ao Secretariado relatórios de entrada na área da Convenção da SEAFO e também tem implementados o VMS transmitindo a todo o tempo para o Secretariado dados de VMS sempre que estiverem na área de Convenção da SEAFO cumprindo deste modo com as Medidas de Conservação adoptadas pela Comissão.

O Japão está engajado na conservação, gestão e na utilização sustentável dos recursos marinhos vivos na área de Convenção da SEAFO através da cooperação e relações com as Partes concernentes. O Japão pede amavelmente as Partes Contratantes da SEAFO a compreensão relativamente a esta questão.

Espero que este encontro tenha resultados frutíferos

Obrigado.

6.2 Discurso da WWF

A WWF gostaria de expressar a sua gratidão pela oportunidade para participar na 4ª Reunião Anual da Comissão e parabenizar a SEAFO pelos passos progressivos que tem dado em direcção a promoção dos objectivos de uma Gestão Pesqueira numa Abordagem do Ecossistema na região.

O WWF está encorajado no engajamento pelas Convenções para a metodologia precaucionária e para a adopção, onde necessário, de medidas de conservação e gestão para espécies não alvos. Dado a importância na área dos albatrozes, estamos particularmente encorajados pela adopção da Medida de Conservação 05/06 sobre a redução da pesca acessória accidental de Aves marinhas, no qual chama a atenção dos membros para registar e trocar dados sobre as interacções e procurar reduzir a captura accidental de aves marinhas através do uso efectivo de medidas de mitigação. Além disso, uma adopção de medidas de conservação pró activas relativamente às tartarugas marinhas e tubarões também é recomendado. Relativamente a este aspecto a WWF gostaria de aproveitar a oportunidade para sugerir o estabelecimento de um Grupo de Trabalho ou Sub- Comité para a pesca acessória. Ao longo dos últimos cinco o WWF tem desenvolvido experiência significativa nestas áreas, através do seu trabalho com o Programa do Grande Ecosistema Marinho da Corrente de Benguela com os governos de Angola, Namíbia e África do Sul. O WWF compromete-se em apoiar a SEAFO no estabelecimento de uma via mais estruturada de avaliar e impactes de mitigação destas espécies vulneráveis na região.

Adicionalmente, o movimento para proteger os habitats vulneráveis, tais como montanhas do mar, é também uma grande recomendação e coloca a SEAFO como responsável na implementação da metodologia do ecossistema e de um movimento global em direcção às áreas marinhas protegidas no alto mar.

Para além disso, a SEAFO recomenda o desenvolvimento de um esquema de porto de inspecção interino e a proibição dos transbordos no alto mar, bem como o estabelecimento de uma lista de navios que presumivelmente tenham realizado actividades de pesca ilegal, não reportada e não regulamentada. Planos para o programa de observadores regional com observadores independentes e para um sistema regional de coacção incluem inspecção nos portos e no mar são inteiramente suportado pela WWF.

Além disso, dado a natureza regional e dinâmica dos processos dos Grandes Ecosistemas Marinhos, o WWF gostaria de encorajar uma relação de trabalho estreita entre a SEAFO e o desenvolvimento da Comissão da Corrente de Benguela na gestão do ecossistema

O WWF está preocupado pelo facto da África do Sul ainda não fazer parte como membro da SEAFO e gostaria de encorajar fortemente o governo da África do Sul a ratificar a Convenção o mais depressa possível uma vez que é praticamente possível.

O WWF mais uma vez gostaria de agradecer a Comissão por esta cordialidade e desejar aos delegados tudo de bom nas suas deliberações durante esta semana. O WWF seguirá muito de perto estas discussões e continuará engajado para apoiar onde poder.

Muito obrigada

ANEXO 7

NOVA LISTA DE ESPÉCIES DA SEAFO

FAO 3 Código Alfa	Nome Comum	Nome Científico	Transfronteiriço
TOP	Patagonian toothfish	<i>Dissostichus eleginoides</i>	Sim
ORY	Orange Roughy	<i>Hoplostethus atlanticus</i>	Desconhecido
ALF	Alfonsinos	<i>Beryx spp</i>	Desconhecido
CGE	Espécies de Caranguejo de profundidade	<i>Chaceon spp</i>	Desconhecido
EDR	Armourhead / Boarfish	<i>Pseudopentaceros richardsoni</i>	Desconhecido
ORD	Oreo dories	Família Oreosomatidae	Desconhecido
CDL	Peixe Cardinal	Família Epigonus spp.	Desconhecido
OCZ	Octopus	Octopodidae	Desconhecido
SQC	Lulas	Família Loliginidae	Desconhecido
WRF	Wreckfish	<i>Polyprion americanus</i>	Desconhecido
SKA	Raias	Família Rajidae	Desconhecido
SKH	Tubarões (fundo)	Ordem Selachomorpha	Desconhecido

ANEXO 8

MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO 08/06 ESTABELECIMENTO DE UMA LISTA DE NAVIOS PRESUMÍVEL DE TEREM REALIZADO ACTIVIDADES DE PESCA ILEGAL, NÃO REPORTADA E NÃO REGULAMENTADA (IUU)

As Partes para a Convenção da SEAFO:

RELEMBRANDO que o Conselho da FAO adoptou em 23 de Junho de 2001 um Plano de Acção Internacional para prevenir, deter e eliminar a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada (IPOA-IUU). Este plano estipula que a identificação dos navios que realizam actividades de pesca (IUU) devem seguir os procedimentos acordados a serem aplicados de igual modo, transparente e não discriminatória.

RECONHECENDO que as actividades de pesca IUU na área de Convenção sub determina a efectividade das medidas de conservação adoptadas pela SEAFO.

OUTRAS PREOCUPAÇÕES possibilidade que os proprietários dos navios engajados em tais actividades possam ter mudado a bandeira dos seus navios para evitar o cumprimento das medidas da SEAFO.

DETERMINADO abordar o desafio de uma aumento das actividades de pesca IUU pela via de contra medidas a serem aplicadas relativamente ao navio sem prejudicar as outras medidas adoptadas em relação ao Estado de bandeira sob instrumentos relevantes da SEAFO.

CONSIDERANDO as acções tomadas por organizações de gestão de pesca para abordar estas questões;

CONSENSO da necessidade de abordar com prioridade a questão de navios que realizam actividades de pesca IUU; e

NOTANDO que a situação deve ser abordada a luz de todos os instrumentos internacionais relevantes de pesca e em conformidade com os direitos relevantes e obrigações estabelecidas no Acordo da Organização Mundial do Comércio (WTO);

Concordaram como se segue:

Identificação das actividades de pesca IUU

1. Em cada Reunião Anual a Comissão deve identificar estes navios engajados na actividade de pesca de espécies cobertas pela Convenção da SEAFO de forma a diminuir a efectividade das medidas de cumprimento da SEAFO e deve estabelecer uma lista dos referidos navios (A lista de navios que pratiquem pesca IUU) de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos nesta Medida de Conservação.
2. Esta identificação deve ser documentada, reaçalda nos relatórios das Partes Contratantes relativamente ao cumprimento das Medidas de Conservação da SEAFO, informação comercial obtida com base na informação estatística comercial relevante tais como os dados da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO), documentos estatísticas e estatísticas nacionais e internacionais verificáveis, bem como qualquer informação obtida nos

portos do Estado e/ou compilada a partir da áreas de pesca. A informação das Partes contratantes deve ser fornecidas no formato aprovado pela Comissão.

3. Para o objectivo desta Medida de Conservação, navios de pescas para as espécies cobertas pela Convenção da SEAFO que tenham presumivelmente realizado actividades de pesca IUU na Área da Convenção da SEAFO quando a Parte Contratante apresentar tais evidências, nomeadamente :
 - a. Recolher espécies cobertas pela Convenção da SEAFO na Área da Convenção e que não estejam nos registos dos navios autorizados da SEAFO, ou
 - b. Recolher espécies cobertas pela Convenção da SEAFO, quando os seus Estados de bandeira tenham excedido as suas quotas, captura limite ou esforço atribuído estabelecido pela Medidas de Conservação da SEAFO, ou
 - c. Não registem ou reportem as suas capturas efectuadas na Área de Convenção, ou elaborem relatórios falsos, ou
 - d. Tirar ou desembarcar peixes pequenos em contraversão das Medidas de Conservação da SEAFO, ou
 - e. Pescar durante a veda em contraversão das Medidas de Conservação da SEAFO, ou
 - f. Usar de artes de pesca proibidas em contraversão das Medidas de Conservação da SEAFO, ou
 - g. Fazer transbordos, participar em operações de pesca conjunta, apoiar ou reabastecer navios incluídos na lista de Navios de pesca IUU, ou
 - h. Sem nacionalidade e a capturar espécies cobertas pela a Convenção da SEAFO na Área de Convenção, ou
 - i. Engajados em actividades de pesca contrárias a qualquer Medida de Conservação da SEAFO, ou
 - J. Estarem sob o controle de proprietário de qualquer navio da Lista Navios de pesca IUU da SEAFO.

Informação em Alegadas actividades de pesca IUU

4. As Partes Contratantes devem, todos os anos, e no mínimo 120 dias antes da Reunião Anual da Comissão transmitir ao Secretário Executivo a lista de presumíveis navios que realizaram actividades de pesca IUU na Área da Convenção durante o corrente ano e nos anteriores acompanhado pela lista de evidências de suporte, como fornecida no parágrafo 2, relativamente a presumíveis actividades de pesca IUU.

Lista Preliminar de Navios IUU

5. Com base na informação referente no parágrafo 4 e outra informação a sua disposição o Secretário Executivo deve elaborar uma lista preliminar da SEAFO de Navios que pratiquem pesca IUU e deverá transmitir –lá, juntamente com todas as evidências fornecidas a todas as Partes Contratantes bem como as não partes com navios na lista, no mínimo 90 dias antes da Reunião da Comissão Anual.

6. As Partes Contratantes e as não Partes devem transmitir no mínimo 30 dias antes da Reunião da Comissão Anual os comentários julgados apropriados para o Secretário Executivo, incluindo evidências verificáveis e outra informação de suporte, mostrando que os navios não tem pescado em contraversão com as Medidas de Conservação da SEAFO ou não tinham possibilidade de pescar espécies cobertas pela Convenção da SEAFO.
7. O Secretário Executivo deve requerer a cada estado de Bandeira com navios na lista preliminar de Navios de pesca IUU para notificar aos proprietários dos navios da sua inclusão na Lista e as consequências da confirmação da sua inclusão na Lista de Navios de pesca IUU.
8. Depois de receber a Lista preliminar de Navios de pesca IUU, as Partes Contratantes devem monitorar de perto os navios incluídos na Lista para determinar as suas actividades e possíveis mudanças de nome, bandeira ou proprietário registado.

Lista Provisional de Navios pesca IUU

9. Com base na informação recebida conforme parágrafo 6 , o Secretário Executivo deverá elaborar uma lista Provisional de Navios de pesca IUU e transmiti-lá duas semanas antes da Reunião Anual da Comissão às Partes Contratantes e a não Partes concernentes, juntamente com todas as evidências fornecidas.
10. As Partes Contratantes podem a qualquer altura submeter ao Secretário Executivo informação adicional que pode ser relevante para o estabelecimento da Lista de Navios de pesca IUU. O Secretário Executivo deve circular a informação, juntamente com todas as evidências fornecidas às Partes Contratantes e a não Partes concernentes, no mínimo duas semanas antes da Reunião Anual da Comissão.
11. Em cada Reunião Anual a Comissão deve:
 - (i) Considerar a Lista preliminar de Navios de pesca IUU , a informação e a evidência circulada nos parágrafos 5,9, e 10 e adoptar uma Lista provisional de Navios de pesca IUU d e submete-la à Comissão para aprovação;
 - (ii) Considerar a lista corrente de Navios de pesca IUU, a informação e evidência circulada no parágrafo 9 e recomendar a Comissão quais os navios que devem ser removidos da Lista corrente de Navios de pesca IUU.
12. Um navio deve ser incluído na lista provisional de Navios de pesca IUU se um ou mais critérios no parágrafo 3 tenham sido satisfeitos.
14. A Comissão deve remover um navio da Lista provisional da SEAFO de navios de

pesca IUU se a bandeira do Estado dos navios demonstrar que:

- a. O navio não se engajou em quaisquer actividades de pesca IUU descritas no parágrafo 1,
 - ou
 - b. Acções efectivas que tenham sido tomadas na resposta às actividades de pesca IUU, incluindo a acusação e imposição de sanções de severas adequadas.
15. Seguindo o exame referido para o parágrafo 11, a Comissão deve aprovar a Lista provisional de Navios de pesca IUU.
16. A lista Preliminar de Navios de pesca IUU, a lista Povisional de Navios de pesca IUU e a lista de Navios de pesca IUU devem conter os seguintes detalhes para cada um dos navios:
- i. nome e nomes anteriores, se houver;
 - ii. bandeira e bandeiras anteriores, se houver;
 - iii. proprietário e proprietários anteriores, incluindo proprietários beneficiários, se houver;
 - iv. operador e operadores anteriores, se houver;
 - v. sinal de chamada e sinais de chamada anteriores, se houver;
 - vi. Lloyds/ número IMO
 - vii. fotografias, quando disponíveis;
 - Viii. data da primeira inclusão na Lista de navios de pesca IUU
 - ix. sumário das actividades que justifiquem a inclusão do navio na Lista, juntamente com as referências de todos os documentos relevantes informando e evidenciando estas actividades.

Lista de Navios de pesca IUU

17. Uma vez que a Comissão adopte a Lista de navios de pesca IUU deve-se requerer as Partes não Contratantes com navios na Lista de Navios de pesca IUU da SEAFO para:
- a) notificar ao proprietário dos navios a sua inclusão na Lista de Navios de pesca IUU e as consequências resultantes da sua inclusão na Lista, e
 - b) tomar todas as medidas necessárias para eliminar estas actividades de pesca IUU, incluindo, se necessário, a retirada do registo ou licença de pesca destes navios e informar a Comissão as medidas tomadas a este respeito.
18. As Partes Contratantes devem tomar todas as medidas necessárias sobre a aplicabilidade da legislação de acordo com os parágrafos 56 e 66 da IPOA-IUU, para:
- a. garantir que os navios de pesca, navios de apoio, barcos fábricas ou navios de carga icem as suas bandeiras e não participem em qualquer transbordo ou operações de pesca conjuntas com navios de apoio ou de reabastecimento de Navios na Lista de pesca IUU;
 - b. garantir que os navios na Lista de Navios de pesca IUU que entrem voluntariamente em portos não sejam autorizados a desembarcar,

transbordo, reabastecer mas são inspeccionadas a entrada;

- c. proibir o arrendamento de um navio da Lista de Navios de pesca IUU;
 - d. recusar a concessão da sua bandeira aos navios na Lista de Navios de pesca IUU;
 - e. proibir as transações comerciais, importações, desembarques e/ou transbordos de espécies cobertas pela Convenção da SEAFO a partir de navios da Lista de Navios de pesca IUU;
 - f. encorajar os comerciantes, importadores, transportadores e outros envolvidos a abster-se de transações e transbordos de espécies cobertas pela Convenção da SEAFO capturadas por navios na Lista de Navios de pesca IUU;
 - g. recolher e trocar com outras Partes Contratantes, qualquer informação apropriada com o objectivo de pesquisar, controlar e prevenir falsos certificados de importação/exportação para espécies cobertas pela Convenção da SEAFO a partir de navios na Lista de Navios de pesca IUU.
19. O Secretário Executivo deve transmitir a Lista de Navios de pesca IUU e qualquer informação relevante em relação a lista aos Secretariados das Comissões para a conservação dos Recursos Marinhos da Antártica (CCAMLR), Organização Pesqueira do Noroeste do Atlântico (NAFO) e a Comissão Pesqueira do Nordeste do Atlântico (NEAFC).
20. Depois de receber as Listas Finais de Navios de pesca IUU estabelecidas pela CCAMLR, NAFO e a Lista-B de pesca IUU estabelecida pela NEAFC e qualquer informação relacionada com as listas o Secretário Executivo deverá circular esta informação às Partes Contratantes. Os navios que tenham sido adicionados ou retirados da respectiva lista e que estejam com as bandeiras das Partes Não Contratantes devem ser incorporados ou removidos da Lista da SEAFO de Navios de pesca IUU, salvo objecção de uma das Partes Contratantes, dentro de 30 dias da transmissão pelo Secretário Executivo a luz de:
- i. Informação satisfatória para estabelecer se quaisquer dos requerimentos do parágrafo 13 a) ou b) vai de encontro com respectiva a Lista Final de Navios de IUU da CCAMLR, da Lista da NAFO ou da Lista-B de pesca IUU estabelecida pela NEAFC, ou
 - ii. Informação satisfatória para estabelecer que nenhum dos requerimentos no parágrafo 13 a) ou b) vai de encontro com a retirada do navio da respectiva lista.

Em caso de qualquer objecção os navios listados pelo CCAMLR, NAFO e NEAFC incorporados ou removidos da Lista de Navios de pesca IUU da SEAFO devem ser colocados na Lista Provisional de Navios de pesca IUU. Os parágrafos 5-8 não devem ser aplicados aos navios colocados na Lista Provisional de Navios de pesca IUU.

21. O Secretário Executivo deve tomar qualquer medida necessária para garantir a publicação da Lista de Navios de pesca IUU de maneira consistente com qualquer pedido de confiabilidade, incluindo colocação no site da SEAFO. Para além disso, o Secretário Executivo deve transmitir a Lista de Navios de pesca IUU para FAO e para outras organizações pesqueiras de gestão com o objectivo de troca de cooperação entre a SEAFO e estas organizações para prevenir, deter e eliminar a pesca IUU.

22. Sem prejuízos para os direitos das Partes Contratantes e estados costeiros para tomar acções próprias consistentes com a lei internacional, as Partes Contratantes não devem tomar qualquer medida comercial unilateral ou outras sanções contra navios na Lista preliminar ou provisional de Navios de pesca IUU, conforme parágrafos 5 ou 9 ou tenham sido removidos da Lista de Navios de pesca IUU conforme paragrafo 13, se os navios estiverem envolvidos nas actividades de pesca IUU.

Remoção da Lista de Navios de pesca IUU

23. As Partes Contratantes ou não Partes com um navio na Lista de Navios de pesca IUU podem requerer a sua remoção da lista durante um período intersessional fornecendo informação demonstrando que:
 - a) tenha adoptado medidas que irão garantir que o navio cumprirá com todas as medidas da SEAFO;
 - b) seja capaz de assumir efectivamente as suas responsabilidades relativamente a monitorização e controle das actividades de pesca dos navios na Área da Convenção;
 - c) tenha tomado acções efectivas em resposta às actividades de pesca IUU que resultem na inclusão dos navios na Lista de Navios de pesca IUU, incluindo prossecução e imposição de sanções de severidade adequada.
 - d) o navio tenha mudado de proprietário e que o novo proprietário possa estabelecer que o proprietário anterior não tenha qualquer interesse real, legal e financeiro no navio ou exercido controle sobre este, e que o novo proprietário não tenha participado em actividades de pesca IUU.

ANEXO 9

MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO 09/07 PARA EMENDAR E CONSOLIDAR A MEDIDA DE CONSERVAÇÃO 02/05 RELACIONADA COM AS MEDIDAS INTERINAS DO PORTO DO ESTADO

Partes Contratantes para Convenção da SEAFO

Relembrando que a Medida de Conservação 02/05 da Comissão da SEAFO adoptou a medida dos Portos de Estado Interinos para manter um sistema efectivo de controle do Porto do Estado e estabeleceu procedimentos para a realização de inspecções do porto do Estado e de reportar estas inspecções;

Reconhecendo que as actividades de pesca IUU na área de Convenção sub-determinam a efectividade das medidas de conservação adoptadas pela SEAFO;

Determinando que para abordar o desafio de um aumento das actividades de pesca IUU via contra medidas a serem aplicadas relativamente ao navio;

Considerando as acções que estão a ser tomadas noutras organizações de gestão pesqueira para abordar esta questão;

Convencido que um meio efectivo de abordar as actividades de pesca IUU é através da aplicação de medidas severas de Porto de Estado;

Reconhecendo ainda mais que a Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução (60/31) de 2005 para Pescarias Sustentáveis concordou que os Estados devem cooperar, em particular a nível regional e através de organizações de gestão pesqueiras regionais e sub-regionais e arranjos para aplicar o Modelo do esquema da FAO a nível nacional e regional para promover a sua aplicação através de organizações de gestão pesqueiras, arranjos e instituições;

Notando que a vigésima sétima Sessão do Comité da FAO das Pescas realizada em Março de 2007 concordou em desenvolver um conjunto legal sobre medidas de porto de Estado;

Relembrando que a SEAFO adoptou na Medida de Conservação 03/06 a proibição dos transbordos no mar e que têm consequentemente regulado os transbordos nos portos;

concordou o seguinte:

A Medida de Conservação 02/05 é substituída por:

Propósito da Aplicação

- 1 As Partes Contratantes devem, em concordância com as suas obrigações contidas no Artigo 15 da Convenção da SEAFO, manter um sistema efectivo de controle de porto Estado para todos os navios de pesca que atracam nos seus portos e que estejam engajados em actividades na Área da Convenção da SEAFO.

Designação dos Portos

2. As Partes Contratantes devem designar e publicar os portos para os quais pode ser permitido o acesso aos navios de pesca estrangeiros desembarcar as capturas, realizar operações de transbordos ou levar a cabo actividades de apoio às suas operações de pesca.
3. As Partes Contratantes devem, o mais rápido possível garantir que os portos designados em concordância com parágrafo 2 desta medida tenham capacidade suficiente para realizar inspecções e tomar outras medidas em conformidade de acordo com medidas de Conservação e Gestão da SEAFO.

Portos de Registo da SEAFO

4. O Secretariado deve estabelecer um registo de todos os portos submetido pelas Partes Contratantes e a informação acompanhante, incluindo condições associados de entrada e o período de notificação requerida. Este registo deve ser publicado e actualizado como requerido no site da Comissão.

Notificação prévia para entrar nos portos

- 5 As Partes Contratantes devem garantir o acesso aos seus portos, solicitando aos capitães dos navios para notificar às autoridades componentes do porto no mínimo três dias úteis antes do tempo estimado de chegada ao porto. No entanto, a Parte Contratante deve fazer previsão para outro período de notificação, tendo em consideração a distância entre a área de pesca e o seu porto. Em tais casos a Parte Contratante concernente deve, sem atraso, informar ao Secretário Executivo que deve pôr esta informação no site da SEAFO.

Notificação dos Portos Designados e Condições de Acesso

6. As Partes Contratantes devem notificar ao Secretariado de todos os portos da sua designada jurisdição de acordo com o parágrafo 2, das suas medidas e das condições associadas de entrada, incluindo o período de notificação antecipada e informação requerida dos navios a prior para entrarem num dos portos das Partes Contratantes, ZEE ou ambos. A mínima informação padronizada que as Partes Contratantes podem requer aos navios de pesca estrangeiros antes de entrarem nos seus portos deve estar estabelecida no Apêndice A. Qualquer mudança subsequente do requerido deve ser notificado ao Secretariado **[30 dias]** antes da mudança tornar-se efectiva.

Proibição de desembarques e transbordos

7. As Partes Contratantes devem proibir os desembarques, transbordos, processamento e transações comerciais de espécies cobertas pela Convenção que são positivamente identificadas como originárias de actividades de pesca que contrariem qualquer elemento das medidas de conservação e gestão da SEAFO.
8. As Partes Contratantes devem em situações apropriadas negar serviços do porto, incluindo reabastecimento mas não incluindo serviços essenciais de segurança, saúde e bem estar da tripulação.
9. Nada nos parágrafos 5 e 6 destas medidas deve anular os direitos de uma das Partes Contratantes em conformidade com as leis internacionais e nacionais para permitir a entrada de navios nos seus portos ou instalações fora da costa por motivos de *força maior* ou por outras razões humanitárias e de emergência.

Inspecções no Porto

10. As partes Contratantes devem garantir que as inspecções dos navios de pesca nos seus portos sejam realizadas no mínimo em conformidade com os procedimentos estabelecidos no **Apêndice B**.
11. As partes Contratantes devem garantir que as inspecções dos navios de pesca nos seus portos sejam realizadas por inspectores autorizados formados e familiarizados com a Convenção e as medidas relevantes de conservação e gestão adoptadas pela Comissão e que os programas de formação dos seus inspectores no mínimo incluam os padrões mínimos estabelecidos no **Apêndice C**.
12. As partes Contratantes devem garantir para que seus inspectores façam todo o esforço possível para evitar atrasos do navio de modo que sofra a mínima interferência e inconveniência e evitar a degradação da qualidade do peixe.

Relatórios de Inspecção do Porto de Estado

13. As Partes Contratantes devem completar, sobre a fiscalização da inspecção, um relatório em formato do fornecido no **Apêndice D**.
14. As Partes Contratantes devem cooperar e trocar informação sobre a medidas do porto Estado e inspecções com outras Partes Contratantes de modo a tornar as medidas mais efectivas.
15. Para este efeito e para assistir o Comité de Fiscalização da SEAFO, os relatórios de inspecção devem ser enviados ao Secretariado da SEAFO e ao Estado de bandeira do referido navio sem atrasos seguindo a fiscalização da inspecção.

Apêndice A

Informação a ser fornecida a prior pelo navio de pesca

1. Identificação do Navio

- i) Nome do navio;
- ii) Número de Identificação Externa;
- iii) Sinal Internacional de Chamada de Rádio;
- iv) Estado de Bandeira;
- v) Proprietário do Navio (nome e endereço do proprietário do navio);
- vi) Tipo de VMS requerido pelo Estado de Bandeira; e
- vii) Nomes anteriores(s) e Estado de Bandeira(s), se houver.

2. Objectivo de acesso ao porto

3. Autorização de pesca (Licenças/ Autorizações)

- i) Autorização (s) dos navios a pescar;
- ii) Estado (s) de emissão de autorização(s);
- iii) Áreas, objectivos e duração da autorização(s);
- iv) Espécies e quota autorizada; e
- v) Arte de pesca autorizada.

4. Informação da Viagem

- i) Data do começo da viagem (Data de quando a corrente viagem iniciou);
- ii) Áreas visitadas (entrada e saída dos diferentes áreas);
- iii) Portos visitados (entrada e saída dos diferentes portos); e
- iv) Data do fim da viagem(data de quando termina a corrente viagem)

5. Informação das espécies

- i) Espécies de peixe e produtos da pesca a bordo, em particular os que devem se desembarcados;
- ii) Áreas de captura
- iii) Apresentação (forma do produto)
- iv) Peso processado; e
- v) Peso vivo equivalente

Apêndice B

Procedimento de Inspeção dos portos de Estado para os Navios de pesca

1. Identificação do navio

O inspector (s) do Porto deve:

- a) verificar a validade da documentação oficial a bordo e se necessário através de contactos apropriados com estado de bandeira ou registos internacionais dos navios de pesca;

- b) Estar seguro que a bandeira, a identificação do número externo (IMO, número de identificação do barco quando disponível) e o sinal de chamada de rádio internacional estão correctos;
- c) Examinar se o navio mudou a bandeira e anotar o nome(s) anterior e bandeira (s);
- d) Anotar o porto de registo, nome e endereço do proprietário (e operador se for diferente do proprietário) e o nome do capitão do navio, incluindo BI da companhia e do proprietário registado se disponível; e
- e) Anotar o nome(s) e endereço (s) de proprietários anteriores, se houver.

2. Autorização (s)

O inspector de porto (s) deve verificar que a autorização (s) ou transporte de peixe ou produtos pesqueiros são compatíveis com a informação obtida no parágrafo 1 e examinar a duração da autorização (s) e sua aplicação para áreas, espécies e artes de pesca.

3. Outros documentos

O inspector de porto (s) deve rever toda a documentação¹ relevante incluindo vários diários de bordo em particular diários de pesca bem como os planos de armazenamento e desenhos ou descrição dos porões de pesca se disponível. Os porões ou áreas devem ser inspeccionados de modo a verificar se o tamanho e a composição correspondem com os desenhos e descrições e se o armazenamento está de acordo com os planos de armazenamento. Onde disponível, esta documentação deve ser incluída nos documentos de captura emitidos por qualquer organização de gestão de pescas, documentos de comércio ou, se aplicável, documentos de CITES.

4. Artes de Pesca

- a) O inspector de porto (s) deve verificar se a arte de pesca a bordo está em conformidade com a condição de autorização (s). A arte de pesca deve ser inspeccionada para garantir que a malhagem (s) (e possíveis aparelhos), comprimento das redes, tamanho dos anzóis etc estão em conformidade com os regulamentos aplicáveis e que a identificação das marcas das artes correspondem as autorizadas para o navio.
 - b) O inspector de porto (s) deve também procurar no navio qualquer arte de pesca armazenada em local invisível.

5. Peixe e Produtos da pesca

- a) O inspector de porto (s) deve, o mais depressa possível examinar se o peixe e os produtos a bordo foram capturados em conformidade com às condições estabelecidas na autorização. Neste caso, o inspector de porto (s) deve examinar os diários de pesca, relatório submetidos incluindo os resultantes do sistema de monitorização do navio como apropriado.

- b) Para determinar as quantidades e espécies frescas em gelo, congeladas mas não empacotadas, processada ou amontoadas, o inspector de porto (s) deve examinar o peixe nos porões ou durante a descarga. Neste caso, o inspector de porto (s) pode abrir os caixas onde o peixe tenha sido pré empacotado e mover o peixe ou caixas para certeza da integridade dos porões de peixe.
- c) Se o navio está descarregado, o inspector do porto (s) pode, o mais depressa possível verificar as espécies e quantidades desembarcadas. Tais verificações podem incluir á apresentação (forma produto), peso vivo (quantidades determinadas do diário de pesca) do porto (s) pode também examinar qualquer quantidade retida a bordo.
- d) Se o inspector de porto (s) tiver razões para acreditar que o navio tenha estado engajado ou apoiado em actividades de pesca IUU, o inspector de porto (s) deve o mais depressa possível, contactar as autoridades do Estado de bandeira para verificar se o peixe ou produtos da pesca foram capturados ou recolhidos nas áreas registadas nos documentos relevantes. Para este efeito, o inspector de porto (s) pode rever as quantidades e composição da captura a bordo incluindo a amostragem.

6. Relatório

O resultado da inspecção do porto de Estado deve ser apresentado ao capitão do navio e o relatório completo assinado pelo inspector e o capitão. Ao capitão deve ser permitido a oportunidade de adicionar qualquer comentário ao relatório.

¹ Compreende-se que a documentação inclui documentos em formato electrónico

Apêndice C

FORMAÇÃO DOS INSPECTORES DO PORTO DE ESTADO

Elementos de um programa de formação dos inspectores do porto devem no mínimo incluir o seguinte:

- 1) Procedimentos de formação na inspecção;
- 2) Fornecer a informação relevante sobre medidas de conservação e gestão, bem como as leis e regulamentos relevantes e regras aplicáveis das leis internacionais;
- 3) Fonte de informação como diários de bordo e outra informação electrónica que pode ser útil para validar a informação dada pelo o capitão do navio;
- 4) Identificação das espécies de peixe e medidas de cálculo;
- 6) Navio embarque/ inspecção, inspecções do porão e cálculo dos volumes dos porões; medições das artes e inspecções;
- 7) Recolha, avaliação e preservação de evidências;
- 8) Intervalo de medidas disponíveis seguindo a inspecção; e

- 9) Formação relevante na língua, particularmente Inglês.

Apêndice D

Relatório de Inspeção de Controlo do porto de Estado da SEAFO

A. INSPECÇÃO DE REFERÊNCIA	
Porto de Estado	Porto de embarque ou transbordo

B. IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO			
Nome do navio de pesca	Identificação do Número e do Número de IMO (se possível)	Sinal de chamada de rádio	Estado de Bandeira
Tipo de Navio de Pesca	Porto de Registo	Nome e endereço do proprietário do navio	Operador do Navio, se for diferente do proprietário
Estado de Bandeira Parte de uma Organização Regional de Gestão Pesqueira	Nome (s) anteriores e bandeira (s) do navio se houver.	Nome (s) e endereço (s) do proprietário (s) anterior do navio e endereço (s)	Nome e certificado do capitão
C. AUTORIZAÇÃO DE PESCA			
NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO		ESTADO DE EMISSÃO	
ÁREA, OBJECTIVO E DURAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO		ESPÉCIES E ARTES DE PESCA COBERTAS PELA AUTORIZAÇÃO	

D. INFORMAÇÃO DA VIAGEM			
DATA DO INÍCIO DA CORRENTE VIAGEM		ENTRADA E SAÍDA DAS DIFERENTES ÁREAS	
ÁREAS ONDE O PEIXE E PRODUTOS DA PESCA FORAM PESCADOS		OUTROS PORTOS VISITADOS DURANTE A VIAGEM	
E. RESULTADO DA INSPECÇÃO DOS DESEMBARQUES			
ESPÉCIES DE PEIXE	DIVISÃO DA SEAFO E SUBDIVISÃO, SE NECESSÁRIO	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	DESTINO PRETENDIDO
PESO PRODUTO (VIVO)	FACTOR DE CONVERSÃO	PEIXE PROCESSADO(POR ESPÉCIE/ APRESENTAÇÃO)	PESO EQUIVALENTE (VIVO)

F. PEIXES RETIDOS A BORDO					
Espécies ¹	Produto ²	Área da captura da SEAFO	Peso do produto (kg)	Factor de Conversão	Peixe Processado

G. RESULTADOS DA INSPECÇÃO DA ARTE POTES/ARMADILHAS DE APROPRIADA MALHAGEM

H. RESULTADO DA INSPECÇÃO		
Início da inspecção		
Fim da inspecção		
OBSERVAÇÕES :		

¹ Código das espécies da FAO – Anexo V
² Apresentações do Produto– Apêndice IV

I. ANOTAÇÃO DAS INFRACÇÕES		
Artigo	Fornecimento(s) Cite da SEAFO violado e sumário dos factos pertinentes	
Nome dos inspectores	Assinatura dos inspectores	Data e local

J. OBSERVAÇÃO DO CAPITÃO	
<p>Eu, abaixo assinado, Capitão</p> <p>.....pela presente confirmo que uma cópia deste relatório foi-me entregue nesta data. A minha assinatura não constitui aceitação de qualquer parte do conteúdo deste relatório, excepto as minhas próprias observações, se houver.</p> <p>Assinatura: _____ Data : _____</p>	
K DISTRIBUIÇÃO	
Cópia para o Estado de Bandeira	Cópia para o Secretariado

ANEXO 10

MEDIDA DE CONSERVAÇÃO 10/07, FIXAÇÃO DE LIMITE DE CAPTURAS E CONDIÇÕES RELACIONADAS PARA AS PESCARIAS DE PATAGONIA TOOTHFISH E CARAGUEJO DE PROFUNDIDADE NA ÁREA DA CONVENÇÃO EM 2008 E 2009

A Comissão

De acordo com as recomendações do Comité Científico contidas no seu relatório (parágrafo 8 f e g);

PELA PRESENTE ADOPTA-SE AS SEGUINTE MEDIDAS:

1 Patagonian Toothfish

- 1.1 Um limite de captura anual de 260 toneladas é fixada para 2008 e 2009 na Área da Convenção da SEAFO.
- 1.2 Cada navio deve reportar as suas capturas, incluindo as zeros por via electrónica ao Secretariado da SEAFO de 5 em 5 dias de viagem de pesca.

2 Espécie de caranguejo de profundidade

- 2.1 É fixada para 2008 e 2009 um limite de captura anual de 200 toneladas para a Subdivisão B1 e 200 toneladas para as restantes áreas da Convenção da SEAFO.
- 2.2 Cada navio deve reportar as suas capturas, incluindo as zeros por via electrónica ao Secretariado da SEAFO de 5 em 5 dias de viagem de pesca.

3. Veda da pescaria

O Secretário Executivo está mandatado para fechar a pescaria quando os limites de capturas referenciados nos parágrafos 1.1 ou 2.1 forem atingidos

4. Dados de CPUE

Os Estados de Bandeira envolvidos nestas pescarias devem fornecer dados detalhados de captura e esforço três meses antes da Reunião Anual do Comité Científico em 2008 e 2009 respectivamente.

5. Fiscalização

Os navios que não cumprirem com estas obrigações bem como outras medidas relevantes de Conservação e Gestão 02/05, 03/06, 04/06, 05/06 e 07/06 devem ser considerados como se estivessem a realizar pesca IUU e serem sujeitos à lista em conformidade com a Medida de Conservação 08/06.

ANEXO 11

MEDIDA DE CONSERVAÇÃO 11/07 EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES PARA CONTINUAR A ACTIVIDADE DE PESCA EM ÁREAS DE VEDA ATRAVÉS DA MEDIDA DE CONSERVAÇÃO 06/06

A Comissão

Tendo em conta a recomendação do Comité Científico contida no seu relatório de 2007, Secção 8 (e) sobre medidas a serem tomadas para áreas sujeitas a veda pela Medida de Conservação 06/06 antes da pesca ser reiniciada;

Notando a necessidade de garantir uma metodologia precaucionária na reabertura de qualquer área correntemente sujeita à veda;

Adoptar as seguintes condições;

1. Na ausência de uma recomendação do Comité Científico sobre áreas representativas que podem ser utilizada para a pesca em cada montanha do mar como definido no Anexo 1 das Medidas de Conservação 06/06, estas áreas devem permanecer fechadas.
2. A actividade de pesca não deve ser reiniciada nas áreas de vedas até que o processo seguinte tenha sido respeitado;
 - a) Ecossistemas marinhos vulneráveis (incluindo montanhas, saídas hidrotermais e corais de águas frias) que tenham sido identificados e mapeados na área e uma avaliação que tenha sido feita sobre o impacte de qualquer reinício da pesca em tais ecossistemas marinhos vulneráveis. Esta informação deve ser submetida ao Comité Científico para avaliação e recomendação da Comissão.
 - c) Sujeita a uma decisão da Comissão, as Partes Contratantes devem submeter os Planos de Investigação de Pesca para avaliação pelo Comité Científico sobre os seus impactes relativamente a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e o seu possível impacte na vulnerabilidade dos habitats marinhos. O Comité Científico deve submeter as suas recomendações a Comissão para decisão sobre a reabertura da área para a pesca.

ANEXO 12

ORÇAMENTO APROVADO E CONTRIBUIÇÕES PARA 2008 (DÓLARES NAMIBIANOS)

	LINHA DE ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES	DISPONIBILIDADE (N\$)
DESPESAS	3000/000	Contabilidade Livre	27000.00
	3050/000	Publicidade & Promoções	10000.00
	3200/000	Taxas bancárias	12000.00
	3300/000	Despesas de computador	4000.00
	3301/000	Actualização dos Softwares	5000.00
		Aluguer da Internet- concessão da	
	3302/000	Linha de Internet	62000.00
	3303/000	Aluguer-Internet	5000.00
	3304/000	VMS- Custos relacionados	78000.00
	3310/000	Segurança/Alarme	1200.00
	3355/000	Contingência	8000.00
	3400/000	Correio	6500.00
	3700/000	Miscelâneas	2400.00
	3850/000	Seguro	15900.00
	4051/000	Relatórios e Tradução	50000.00
	4070/000	Reuniões & Conferências	130000.00
	4200/000	Impressão & Estacionários	6000.00
	4300/000	Pagamento do aluguer	96200.00
		Renda & Manutenção e quadro de	
	4310/000	distribuição	7000.00
		Renda & Manutenção da	
	4315/000	fotocopiadora e Fax	2550.00
	4400/000	Salários -	833175.00
	4500/000	Despesas do escritório	1800.00
	4600/000	Telefone e Fax	21000.00
	4650/000	Viagens- Bilhetes	100000.00
	4700/000	Trabalhos casuais	15000.00
	4710/000	Subsídio do Carro	18900.00
	6250/010	Equipamento de Computador	3000.00
	6300/000	Equipamento do escritório	3000.00
	8300/000	Dinheiro	5000.00
		TOTAL DAS DESPESAS	1529625.00
		Pagamento dos funcionários da	
	9510/000	SEAFO	108684.00
RECEITAS	1200/000	Contribuições das Partes	1420941.00
	TOTAL DE RECEITAS		1529625.00
	Contribuição para 2008	Média geral para 2007	Contribuição Actual
Angola	355235.25	130932	224303.25
EU	355235.25	0	355235.25
Namíbia	355235.25	2,309	352926.25
Noruega	355235.25	1,983	353252.25
Grande Total	1420941.00		1285717.00

ANEXO 13

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE UM COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS PESCARIAS DO SUDESTE DO ATLÂNTICO (SEAFO)

Estabelecer, em conformidade com o Artigo 9 da Convenção o Comité de Fiscalização:

As funções do Comité de Fiscalização da SEAFO devem ser:

1. Rever a fiscalização com as medidas de conservação e gestão adoptadas pela Comissão e fazer recomendações a Comissão necessárias para garantir a sua efectividade;
2. Rever a implementação das medidas de monitorização, controlo, fiscalização e o cumprimento das medidas adoptadas pela Comissão e recomenda-las para garantir a sua efectividade;
3. Definir, desenvolver e fazer recomendações para a Comissão relativamente a fase de desenvolvimento e implantação do esquema de Controlo e Inspeção da SEAFO;
4. Monitorizar, rever e analisar a informação pertinente para as actividades das Partes não Contratantes e seus navios nos quais sub-determinam os objectivos da Convenção incluindo, em particular a Pesca IUU e acções recomendadas a serem tomadas pela comissão para desencorajar tais actividades;
5. Realizar outras tarefas orientadas pela Comissão

O Comité de Fiscalização deve reunir durante a Reunião Anual da Comissão